PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41
CEP 68.100 — Santarém Pará

LEI Nº 10.068/82 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1982.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE REDAÇÃO, EXTINÇÃO E ALTERAÇÃO DE ITENS NOS ANEXOS 2 E 5 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto no anexo II a sub-divisão 2.2 que trata de estabelecimentos comerciais não pertencentes a área Central.

Art. 2º - Fica alterado a nota I do anexo II que passará a ter a seguinte redação: A taxa de instalação e Funcionamento dos estabelecimentos do item 2, será cobrado pela quantidade de metros quadrados, até / 400% sobre U.R. e da nota 2, o limite passará até 600% sobre a U.R.

Art. 3º - Fica extinto do anexo V, item I, as letras C e B, do item II, as subdivisões 2-2 e item III a subdivisão 3-2 que trata de excedentes, passando a cobrança ser efetuada pela metragem total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, 23 de Dezembro de 1982.

DR.RONAN MANUEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipal

FELIPE SOUSA FILHO
Chefe de Gabinete

ARQUIVE-SE

ARQUIVE-SE